

Homologado em 28/6/2017, DODF nº 123, de 29/6/2017, p. 11. Portaria nº 283, de 29/6/2017, DODF nº 125, de 3/7/2017, p. 8.

PARECER Nº 121/2017-CEDF

Processo nº 084.000333/2015

Interessado: Colégio CEFABS

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio CEFABS; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 30 de julho de 2015, de interesse do Colégio CEFABS, situado na QNM 5, Conjunto B, Lote 3, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio CEFABS – Ensino Fundamental Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de recredenciamento da instituição educacional, fl. 1.

O Colégio CEFABS teve o seu credenciamento concedido até 31 de dezembro de 2015, por meio da Portaria n° 4/SEDF, de 12 de janeiro de 2012, fl. 3, com base no Parecer n° 260/2011-CEDF, sendo autorizado a ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e o ensino fundamental, 1° ao 5° ano.

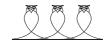
Insta salientar que o presente processo restou autuado tempestivamente, de acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas e anexos, fls. 7 a 104.
- Regimento Escolar, fls. 200 a 228.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 231.
- Relatórios de Supervisão *In Loco*, fls. 233 a 243.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 245 a 247.
- Diligências Cosie/Suplay/SEDF, fl. 248, 253, 260.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 249.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento Cosie/Suplay/SEDF, fls. 262 a 266.
- Diligências CEDF, fls. 271 a 274 e 276.





- Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ, fl. 280.
- Certificado de Licenciamento, fls. 281 e 282.
- Proposta Pedagógica, fls. 283 a 325.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico-Profissional nº 23/2015, emitido em 8 de dezembro de 2015, registra que, quanto ao espaço físico e às instalações, "a instituição apresenta-se em condições para atender as etapas de ensino ofertadas", fl. 231.
- Certificado de Licenciamento, fls. 281 e 282, emitido em 24 de abril de 2017, com o Parecer de Viabilidade sem restrições de operação, sendo a Licença de Funcionamento nº 20171400195024, para educação infantil, creche, com validade até 24 de abril de 2022, e a Licença de Funcionamento nº 20171400015107, para educação infantil, pré-escola, e ensino fundamental, com validade até 11 de janeiro de 2022, ambas concedidas pela Administração Regional da Ceilândia.

Das visitas de supervisão in loco:

Foi realizada uma visita de supervisão *in loco*, no dia 12 de dezembro de 2016, conforme relatório acostado às fls. 233 a 243. Na ocasião, restaram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria escolar/escrituração escolar, bem como compatibilizadas a habilitação dos profissionais e as melhorias qualitativas, além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

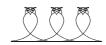
Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 7 a 18, destacam-se:

Quanto ao aprimoramento administrativo, fls. 10 a 13, o Colégio CEFABS realiza avaliação institucional anual, reuniões e palestras mensais para todos os profissionais, além de encontros semanais entre docentes e coordenação. A instituição proporciona plano de saúde aos funcionários, assim como capacitação e aperfeiçoamento. Houve ampliação do corpo técnico-administrativo e do pedagógico bem como dos recursos materiais e, ainda, implantação do Serviço de Orientação Escolar, fl. 17.

Quanto ao aprimoramento didático-pedagógico, fls. 13 e 14, são realizados estudos, no âmbito da instituição educacional, por meio de oficinas, reuniões, debates, dinâmicas e semana pedagógica, três vezes ao ano, além de desenvolvidos projetos educativos. Houve a aquisição de materiais didático-pedagógicos diversos e a oferta de aulas de balé, caratê, educação financeira, costura, psicomotricidade, cozinha experimental, oficinas de empreendedorismo, trabalho com educação ambiental, música e dança, fl. 17.

Quanto à qualificação dos recursos humanos, fl. 14, a direção promove a semana pedagógica, palestras para todos os funcionários, encontros e reuniões com o corpo docente e debates sobre legislação e normas.





Quanto à modernização de equipamentos e instalações, fls. 14 a 17, destacam-se: a reestruturação do laboratório de informática, informatização da secretaria, revitalização da sala de leitura, reforma das salas de aula e das salas para atividades administrativas, cobertura da quadra de esportes, aquisição de materiais didático-pedagógicos, de computadores com *internet* e de novos brinquedos para os parques, além de contar em sua estrutura física com um laboratório de ciências e matemática e sala de estudos com acervo que atende alunos e professores.

Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, fls. 17 e 18, a instituição educacional participa de projetos integrados a órgãos do Governo do Distrito Federal, como o Teatro da Polícia Militar, Rede Sarah Kubstichek e Lobo Guará da Arte Tática. São promovidos eventos culturais, esportivos, recreativos, sociais e cívicos, além de ciclos de palestras e feiras culturais. Dentre as festividades, a instituição promove Dia das Mães, Chá dos Avós, Gincana dos Pais, Festa de Formatura. Há, ainda, doação de brinquedos no Dia das Crianças e oferta de descontos e bolsas de estudo.

Da Proposta Pedagógica, fls. 283 a 325.

A Proposta Pedagógica, após diligência deste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

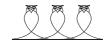
- 1. Missão: "Promover o desenvolvimento global da criança, oferecendo uma educação de qualidade, norteada pelos valores de justiça, liberdade, fraternidade, cooperação, democracia e humanidade.", fl. 292.
 - 2. Organização pedagógica, fls. 293 e 294.

A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

- Educação infantil
 - Creche I: para crianças de 2 anos de idade;
 - Creche II: para crianças de 3 anos de idade;
 - Pré-escola I: para crianças de 4 anos de idade;
 - Pré-escola II: para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino fundamental: do Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, correspondente aos três anos iniciais do referido ensino, até o 5° ano.

Acerca da educação inclusiva, o Colégio CEFABS "[...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade para eliminar as barreiras, visando à plena participação dos alunos no processo de ensino-aprendizagem, considerando as necessidades específicas de cada educando.", fl. 294.





3. Organização curricular, fls. 294 a 307.

Na educação infantil, fls. 295 a 297, o Colégio CEFABS considera as interações e as brincadeiras como vivências essenciais do processo ensino-aprendizagem. A organização curricular contempla os âmbitos de Formação Pessoal e Social e de Conhecimento de Mundo, bem como seus respectivos eixos de experiências, conforme o Referencial Curricular Nacional para essa etapa da educação básica.

O currículo do ensino fundamental, fls. 297 a 307, abrange a base nacional comum e uma parte diversificada, esta composta por Língua Estrangeira Moderna - Inglês, conforme apresentado na matriz curricular, fl. 307. Registra-se que o trabalho desenvolvido acerca dos componentes curriculares está fundamentado em dois grandes pilares, que são o desenvolvimento pessoal e social e a ampliação do universo cultural do aluno, fls. 301 e 302, e que os "conteúdos são baseados nas orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais, do Ministério da Educação, e trabalhados através da interdisciplinaridade e da transversalidade, buscando despertar no aluno o interesse de construir significados", fl. 302.

Estão previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios, fl. 302, em conformidade ao artigo 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e os temas transversais presentes no artigo 15 da referida Resolução, incluindo ética, fls. 302 e 303. Em consonância aos interesses dos alunos, são trabalhados diversos projetos pedagógicos na educação infantil e no ensino fundamental, com destaque para os projetos de educação financeira e empreendedorismo e cozinha experimental, fls. 303 a 306.

4. Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 311 a 315.

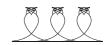
Na educação infantil, a avaliação abrange o desenvolvimento dos aspectos biopsicossocial, cultural, intelectual e o ritmo individual do aluno, fl. 312, e

[...] é feita de forma global e contínua, mediante observação do comportamento e desempenho do estudante em função de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mas sim de obter informações e subsídios capazes de beneficiar o desenvolvimento das crianças e ampliar seus conhecimentos. (sic) (fl. 311).

No ensino fundamental, fls. 312 a 314, a avaliação no CSA não objetiva a promoção e realiza-se mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, feito em relatório individual. São observadas as peculiaridades da idade e da transição da criança da educação infantil para o ensino fundamental, não havendo retenção do 1º ano para o 2º ano e deste para o 3º ano.

No 4° e 5° ano "a avaliação da aprendizagem é constante, contínua, cumulativa e abrangente, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do estudante", fl. 312. É considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis)





em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária.

Ao aluno com aproveitamento insuficiente é oferecida a recuperação paralela, realizada ao longo do período escolar, semestral, ao final de cada semestre letivo, e final, após o término do ano letivo, fls. 313 e 314. Também está previsto o avanço de estudos, conforme o artigo 161 da Resolução nº 1/2012 – CEDF, fl. 314.

O Regimento Escolar, fls. 200 a 228, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Colégio CEFABS, situado na QNM 5, Conjunto B, Lote 3, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio CEFABS – Ensino Fundamental Ltda. ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

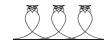
Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de junho de 2017.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/6/2017

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Vice-Presidente no exercício da presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal





Anexo único do Parecer Nº 121/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO CEFABS

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS	
				CSA		4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS			2400			800	800

Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental.
- 2. Horário de Funcionamento:

Matutino: 7h30min às 11h50min Vespertino: 13h30min às 17h50min

- 3. Duração do módulo-aula: 60 minutos cada.
- 4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.